



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2026.

PROCESSO DIGITAL 2.002/2026, DE 09/01/2026.

AUTORIA: ESCRIVÃO PARMA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação a Indicação Legislativa de Autoria do Vereador **ESCRIVÃO PARMA**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Protocolo nº 05/2026 (Processo Digital nº 2.002/2026), em 09 de janeiro de 2026, que **“INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO.

A proposição foi incluída no expediente da 01ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2026, para conhecimento do Plenário.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos, em 15 de janeiro de 2026, atestou a inexistência de matéria registrada por outro Vereador sobre o assunto, bem como a ausência óbice quanto às prejudicialidades e quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

A Procuradoria-Geral do Poder Legislativo exarou o Parecer Jurídico nº 110/2026, manifestando-se favoravelmente à apresentação da Indicação Legislativa, por inexistirem óbices constitucionais, legais ou regimentais à sua tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Recebi em data de 10/03/2026, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 09 de janeiro de 2026, através do Processo Digital nº 2.002/2026, o Vereador **ESCRIVÃO PARMA**, protocolizou neste Poder Legislativo, a Indicação Legislativa nº 05/2026, que "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "A presente Indicação Legislativa tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Campo Mourão, a Política de Transparência em Obras Públicas, com vistas a ampliar o acesso da população às informações relativas às obras públicas em execução ou concluídas."

A proposta visa fortalecer o controle social e a participação cidadã, por meio da disponibilização de dados de forma clara, acessível e atualizada, utilizando-se de tecnologias digitais, como o Código de Resposta Rápida (QR Code). Esse recurso, já amplamente difundido e de fácil uso pela população, permite que qualquer cidadão, ao apontar a câmera do celular para o QR Code instalado na placa da obra, tenha acesso imediato a informações relevantes sobre o empreendimento.

Entre os dados a serem disponibilizados estão: o nome e CNPJ da empresa responsável, a finalidade da obra, valor do contrato, data de início e previsão de conclusão, fases de execução, cronograma físico-financeiro, número do contrato, prorrogações, percentual de execução e meios de contato com o órgão público gestor. Tais informações são fundamentais para garantir transparência,



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**


RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

responsabilidade na gestão dos recursos públicos e confiança da população na administração municipal.

Ao promover a visibilidade das ações do poder público, especialmente no que tange às obras de infraestrutura e serviços, este projeto contribui para inibir práticas irregulares, estimular a boa governança e fortalecer a cidadania ativa.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação da Indicação Legislativa nº 05/2026.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 23, de março de 2026.**


**IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Vereador – CIDADANIA
RELATOR**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Indicação Legislativa nº 05/2026**

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – Presidente Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025

**“INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
EM OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência em Obras Públicas, com o objetivo de estimular o acesso da população às informações relativas às obras públicas municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como diretriz da Política de Transparência em Obras Públicas a divulgação clara, acessível e atualizada de dados sobre obras públicas em execução ou concluídas no Município, por meio de tecnologias digitais, como códigos de resposta rápida (QR Code) instalados em locais visíveis das placas informativas.

Art. 3º As ações desenvolvidas no âmbito desta política deverão buscar a divulgação de forma digital e acessível ao público, das seguintes informações mínimas sobre cada obra:

I – nome e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa responsável pela obra;

II – finalidade e descrição resumida da obra;

III – data de início e previsão de conclusão;



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

- IV – valor global da obra, com indicação de eventuais aditivos;
- V – fases de execução previstas;
- VI – número do contrato ou instrumento de contratação;
- VII – meios de contato com o órgão público responsável pela obra;
- VIII – cronograma físico-financeiro da obra;
- IX – datas de prorrogação da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
- X – estágio atual da obra, apresentado em números absolutos e percentuais.

§1º Toda obra pública em execução deverá conter um Código de Resposta Rápida (QR Code), que redirecionará para as informações elencadas neste artigo.

§2º As obrigações descritas no §1º deste artigo serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deverá designar o(s) órgão(s) competente(s) para sua implementação e fiscalização.

§3º A exigência de disponibilização das informações previstas neste artigo, incluindo a geração e afixação do Código de Resposta Rápida (QR Code), deverá constar expressamente nos editais de licitação e nos respectivos contratos administrativos das obras públicas.

Art. 4º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas de forma visual e didática, com linguagem clara e objetiva, preferencialmente com o uso de gráficos, ícones e resumos explicativos, de modo a facilitar o entendimento por toda a população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.




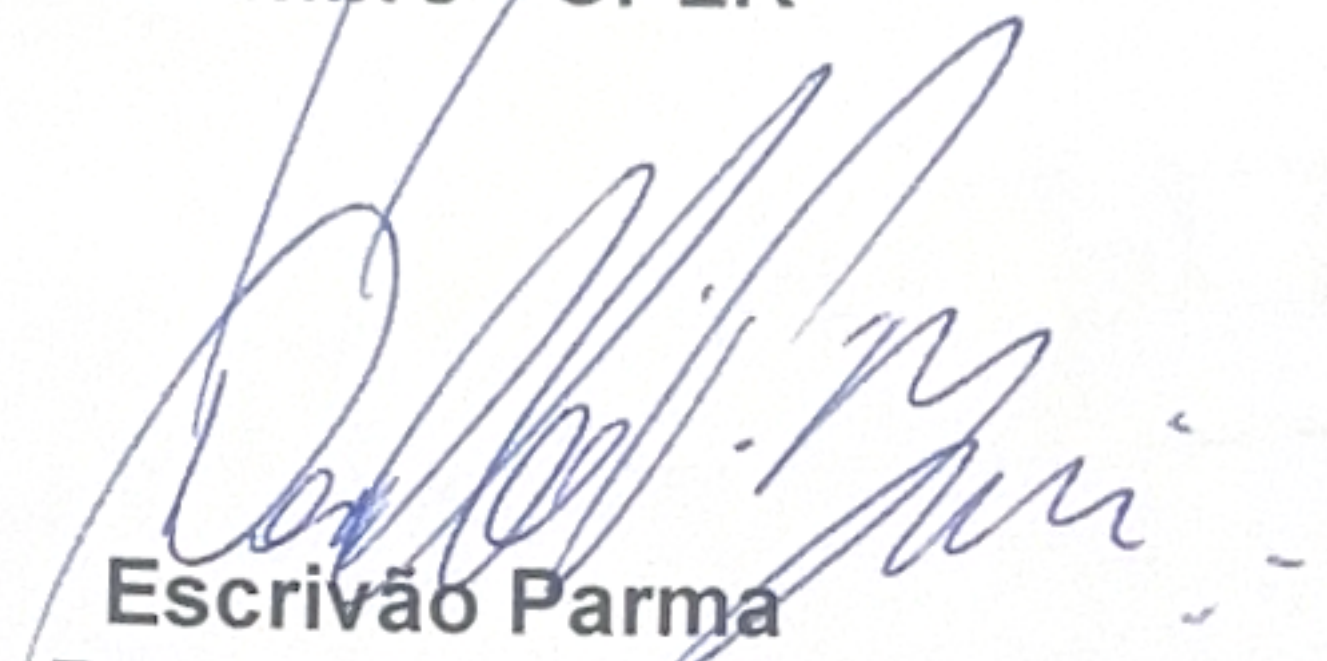
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.**


**IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Membro - CPLR**


**MARCIO BERBET
Membro - CPLR**


**Escrivão Parma
Presidente - CPLR**